



Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 541/2011.

Publicação: DOU de 3 de agosto de 2011.

Ementa: Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 541, de 2 de agosto de 2011, de ementa em epígrafe, insere-se no contexto do Plano Brasil Maior, lançado pelo Governo Federal para estimular a indústria nacional.

A MPV autoriza a União a participar, no limite de até R\$ 1 bilhão, no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX, a ser criado, administrado e gerido por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União. O FFEX terá por finalidade prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, podendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX (arts. 1º a 6º).

Estende também o prazo de contratação das operações de financiamento sujeitas à concessão de subvenção econômica, sob a modalidade de taxas de juros, prevista no art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, que passa de 30 de junho de 2012 para 31 de dezembro do mesmo ano. Além disso, o valor total de financiamentos subvencionados pela União, antes estipulado em R\$ 208 bilhões, em relação ao BNDES, e R\$ 1 bilhão,

em relação à FINEP, é somado. Com isso, passa a totalizar R\$ 209 bilhões, sendo que a distribuição entre o BNDES e a FINEP fica para ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (art. 7º).

A MPV faz modificações em dispositivos da Lei nº 10.683, de 2003, de forma a alterar o nome do Ministério da Ciência e Tecnologia para Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Além disso, acrescenta entre as competências desse Ministério a “articulação com governos estaduais, do Distrito Federal e municípios, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação” (art. 8º).

Adicionalmente, altera o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 2007, incluindo o setor de autopeças na lista das empresas passíveis de receber subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas suas operações de financiamento (art. 9º).

A MPV modifica a legislação que regula o sistema de metrologia, normalização e qualidade industrial (arts. 10 a 13). É alterada a denominação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, para Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Esse instituto tem suas competências ampliadas e seu papel reforçado, principalmente no controle metrológico, na regulamentação técnica nas áreas de avaliação de conformidade de produtos, insumos e serviços, e na anuência prévia no processo de importação de produtos por ele regulamentados. É, ainda, instituída a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área de avaliação da conformidade compulsória.

Finalmente, a Medida Provisória cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cento e vinte cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, carreira de mesma denominação (art. 14).

Brasília, 4 de agosto de 2011.

Sílvia Maria Caldeira Paiva

Consultora Legislativa